



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia

TERMO DE FILIAÇÃO nº 169/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPAL DE REDENCAO DO GURGUEIA-PI E A ASSOCIAÇÃO PIAUENSE DE MUNICÍPIOS – APPM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O Município de **REDENCAO DO GURGUEIA-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.554.380/0001-92, com sede na Av. Álvaro Mendes, 449, centro, em **REDENCAO DO GURGUEIA-PI**, neste ato representado pelo prefeito, Sr. **DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SÓUSA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e a Associação Piauiense de Municípios – APPM, inscrita no CNPJ nº 05.821.962/0001-25, neste ato representada por seu presidente, Sr. **ARINALDO ANTONIO LEAL**, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, obedecidos os termos, no que couber, da IN/STIN nº 02, de 19.04.1993, e da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, bem como da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objetivo a concessão de contribuição financeira, para manutenção das atividades da Associação Piauiense de Municípios - APPM, entidade representativa dos municípios piauienses, visando a defesa dos interesses municipalistas e a melhoria dos serviços remetidos às prefeituras municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO MUNICÍPIO:

- a) custear a execução do objeto deste Termo de Filiação com recursos do ICMS – Imposto sobre Operações e Circulação de Mercadorias e Serviços.
- b) acompanhar, avaliar e controlar a execução do objeto deste Termo de Filiação, diretamente através de órgãos delegados.
- c) repassar mensalmente a importância equivalente a R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), diretamente creditado em conta específica da ENTIDADE FILIADA, a partir do mês de JANEIRO de 2013.

II – DA ENTIDADE REPRESENTATIVA DOS MUNICÍPIOS:

- a) cumprir os objetivos estatutários;
- b) fornecer assessoria técnica à PREFEITURA.
- c) representar os interesses municipalistas no Estado do Piauí e fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência deste instrumento é de 48 (quarenta e oito) meses, correspondendo o seu final ao término do mandato do prefeito municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

O valor constante da cláusula segunda, letra "c", será reajustado anualmente, contado a partir da data da sua vigência, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS

A comprovação das despesas, para efeito de prestação de contas da PREFEITURA, deverá ser em recibo mensal, emitido em três vias de igual teor sempre cumprindo as exigências formais estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Filiação poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido por descumprimento de suas cláusulas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O filiado que pretender sua desfiliação deverá comunicá-la com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias só após esse prazo surtirá efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

A entidade parceira fica obrigada a manter registros contábeis e prestação de contas anual dos recursos deste Termo de Filiação, que poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo Município Parceiro.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Teresina para dirimir dúvidas ou litígio decorrente deste Termo de Filiação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Teresina (PI), 02 de janeiro de 2013.

DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SÓUSA
Prefeito Municipal

Arinaldo Antonio Leal
Presidente
ASSOCIAÇÃO PIAUENSE DE MUNICÍPIOS – APPM

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____ RG nº _____

2. _____
CPF nº _____ RG nº _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERACAO



PORTARIA Nº 033/2013-GAB

Regeneração (PI), 01 de fevereiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERACAO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **EMILIANA NUNES CARVALHO**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Gestão, Controle e Planejamento, junto a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão e Controle, a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração, 01 de fevereiro de 2013.

Eduardo Alves Carvalho
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

Augusto Carlos Teixeira Nunes
Secretário Chefe de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERACAO
Praça São Gonçalo, 217, Centro, 64.490-000
CNPJ Nº 06.554.943/0001-42-Regeneração-PI

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE nº 001/2013

OBJETO: Serviços especializados de assessoria e consultoria contábil.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

DATA: 04 de Janeiro de 2013.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa **MARIZ E ASSOCIADOS LTDA (CONTAR)** para a prestação dos citados serviços, com o valor final de R\$ 153.600,00 (cento e cinqüenta e três mil e seiscentos reais), para os 12 (doze) meses de contrato, sendo o valor mensal de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Publique-se.

Eduardo Alves Carvalho
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Administrativo nº 001/2013

Procedimento Licitatório: nº 001/2013

Modalidade: Inexigibilidade.

Objeto: Serviços especializados em assessoria e consultoria contábil.

Contratante: Município de Juazeiro do Piauí – PI.

Contratado: Mariz e Associados Ltda (CONTAR).

Prazo: 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R\$ 12.800,00 (doze mil e seiscentos reais);

Valor Global: R\$ 153.600,00 (cento e cinqüenta e três mil e seiscentos reais).

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município de 2013.